

GRANDES RISCOS
PARTE I
RISCOS NÃO DECORRENTES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO
 (Aviso nº 10/94, de 18.11)

MODELO GR01

- INDIVIDUAL
 CONSOLIDADO

ENTIDADE: _____
 ANO: _____
 MÊS: _____
 UNIDADE: _____

ENTIDADE (*)	Nº NACIONAL DE PESSOA COLECTIVA	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	CRÉDITO	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		TÍTULOS		IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	OUTROS ACTIVOS	ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS		TOTAL A TRANSPORTAR PARA A COLUNA 12 DA PARTE II
				VALOR BRUTO	PROVISÃO	RENDIMENTO FIXO	RENDIMENTO VARIÁVEL			TAXA DE JURO	OUTROS	
				(1)	(2)	(3)	(4)			(5)	(6)	

(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (19) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (30), agrupados de acordo com as regras do nº 1º, 5) do Aviso.
 As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.